

RUA MACAÚVA

Decreto nº 5655 de 16-04-1979, Artigo 1º,

Inciso XI

Formada pela rua 26 do Bairro Palmeiras

Início na rua Luiz Piccolotto

Término na divisa do loteamento

Bairro Palmeiras

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal Francisco Amaral. Protocolado nº 21.345 de 24-08-1977 em nome de Prefeito Municipal.

MACAÚVA

A Macaúva ou Macaúba é uma palmeira de efeito ornamental, porém, pouco cultivada entre nós. As que ocorrem em estado nativo nas terras cultivadas ou nos terrenos construídos são apenas toleradas. As macaúvas têm contra si a presença de numerosos espinhos no tronco e nas folhas. Na fase adulta, os espinhos diminuem consideravelmente no tronco. No Estado de São Paulo ocorrem duas espécies principais. A mais comum é a *Acronomia sclerocarpa*, que é de porte elevado, atingindo com facilidade 10 metros de altura. Ao longo do tronco notam-se as bases das bainhas das folhas que já caíram. As folhas são pinadas, grandes. Os frutos são arredondados, castanhos quando maduros, com polpa succulenta mas dura, esbranquiçada. Ocorre uma outra espécie no noroeste de nosso Estado, a *A. mokayayba*, que lembra em tudo a forma anã da espécie acima citada. Realmente, o tronco é mais baixo, esbelto e delgado, as folhas menores, assim como os frutos, que têm polpa amarela, muito perfumada, comestível. O tronco é desprovido das bases das bainhas das folhas que já caíram.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),



DECRETA:

ARTIGO 1.º - Ficam denominadas as vias públicas do Bairro das Palmeiras:

I - "RUA AÇAI" a Rua 4, com início na Avenida Circular e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

II - "RUA BURITI" a Rua 5, com início na Avenida Circular e término na Rua 14 do mesmo loteamento;

III - "RUA BABAÇU" a Rua 6, com início na Avenida Circular e término na Rua 4 do mesmo loteamento;

IV - "RUA BACURI" a Rua 7, com início na Rua 6 e término na Rua 5 do mesmo loteamento;

V - "RUA BUTIÁ" a Rua 9, com início na Avenida Circular e término na mesma Avenida Circular desse loteamento;

VI - "RUA CARANDÁ" a Rua 10, com início na Avenida Circular e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

VII - "RUA JANARI" a Rua 12, com início na Avenida Circular e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

VIII - "RUA GUARIROBA" a Rua 15, com início na Rua 14 e término na Avenida Circular do mesmo loteamento;

IX - "RUA INDAIÁ" a Rua 16, com início na Rua 15 e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

X - "RUA JUÇARA" a Rua 22, com início na Avenida Circular e Término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

XI - "RUA MACAÚVA" a Rua ²⁶~~14~~, com início na Rua 30 e término na divisa do loteamento;

XII - "RUA TUCUM" a Rua 27, com início na Rua 31 e término na divisa do loteamento;

XIII - "RUA TUCUMÃ" a Rua ²⁸~~20~~, com início na Rua 30 e término na divisa do loteamento.

ARTIGO 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 DE ABRIL DE 1.979

DR. FRANCISCO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

DR. CARLOS SOARES JÚNIOR
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DR. LUIZ ANTONIO LALONI
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do protocolado n.º 21.345, de 24 de agosto de 1977, em nome do Prefeito Municipal, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 1.979.

DR. ALFREDO MAIA BONATO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO

DECRETO N.º 5655 DE 16 DE ABRIL DE 1979

DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

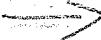


NO ÍTEM XI DO ARTIGO 1.º, ONDE SE LÊ:

XI - "RUA MACAÚVA" a Rua 14 ...

LEIA-SE:

XI - "RUA MACAÚVA" a Rua 26 ...



NO ÍTEM XIII DO ARTIGO 1.º, ONDE SE LÊ:

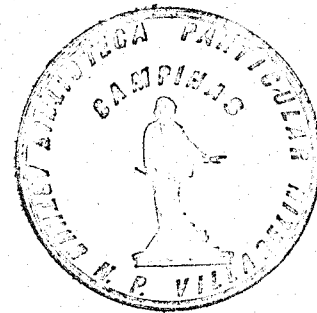
XIII - "RUA TUCUMÃ" a Rua 29 ...

LEIA-SE:

XIII - "RUA TUCUMÃ" a Rua 28 ...

RUA MACAUVA

Decreto nº 5655 de 16-04-1979



MACAUVA, s.m. - V. macaúba.

MACAUBA, s.f. - Bot. - Planta leguminosa-papilionácea (Platyniscium).

Var.: macaúva e macaíba.

(Extraído da página 164 do "Novo Dicionário Brasileiro Ilustrado, organizado pelo Prof. Adalberto Prado e Silva, Volume III, da Edit. Melhoramentos, S.Paulo, I-1963).

anpv/10/1984